

ERRATA 02

PROCESSO SEI Nº 23243.014065/2023-80
DOCUMENTO SEI Nº 2183084

ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO COMUNIDADES FORTES - IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; pela Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI nº 0809564), publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; tendo em vista os autos do Processo SEI 23243.014065/2023-80, torna pública a **Errata do edital de SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO COMUNIDADES FORTES - IFRO**.

ONDE SE LÊ

5.4. Somatório das pontuações

5.4.1. A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

$$\text{NF} = \text{NE1} + \text{NE2}$$

$$\text{NF} = \text{Nota Final}$$

$$\text{NE1} = \text{Nota da Etapa 1 (Análise documental)}$$

$$\text{NE2} = \text{Nota da Etapa 2 (Comprovação de experiências)}$$

5.4.2. O candidato que participar de apenas uma das duas etapas será desclassificado.

5.4.3. A pontuação é classificatória, mas os requisitos mínimos de ingresso dispostos nos quadros de 1 a 3 são eliminatórios.

5.4.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios desempate, nesta ordem:

- a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;
- b) maior pontuação por critério, conforme a ordem em que aparecem no quadro 5, dos requisitos de formação e experiência.

LEIA-SE

5.4. Somatório das pontuações

5.4.1. A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

$$\mathbf{NF = NE1 + NE2}$$

$$\mathbf{NF = Nota Final}$$

$$\mathbf{NE1 = Nota da Etapa 1 (Análise documental)}$$

$$\mathbf{NE2 = Nota da Etapa 2 (Entrevista)}$$

5.4.2. O candidato que não participar da entrevista será eliminado do processo.

5.4.3. A pontuação é classificatória, mas os requisitos mínimos de ingresso dispostos nos quadros de 1 a 3 são eliminatórios.

5.4.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios desempate, nesta ordem:

- c) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;
- d) maior nota na entrevista.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 25/01/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2183084** e o código CRC **0DE2A1B1**.